



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ANEXO III

Política de Utilização de Recursos de TI

1. Apresentação

Esta política norteará a implementação de medidas para regular a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) utilizados pelos usuários da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Ceará (SJCE) de forma a minimizarem os riscos à segurança das informações corporativas.

Suas orientações devem ser lidas, entendidas e seguidas em todos os níveis hierárquicos, para que o maior patrimônio da instituição, a informação, tenha o grau de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade exigidos.

As suas definições e orientações estão de acordo com as exigidas pelo item 9.3.2 – Política de Utilização de Recursos de TI – do Anexo I da Resolução N° 6, de 7 de abril de 2008 do Conselho da Justiça Federal que definiu a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

2. Escopo

O escopo desta Política de Segurança da Informação abrange a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Ceará.

3. Público Alvo

Esta Política de Controle de Acesso Lógico se aplica aos agentes públicos da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Ceará e ainda a estagiários, aprendizes, clientes, parceiros e empresas e/ou pessoas contratadas com a administração.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

4. Termos e Definições

Arquivo – agrupamento de registros que, geralmente, seguem uma regra estrutural, e que contém informações (dados).

Backup – Cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais ou corrupção de dados.

Confidencialidade – sigilo. Preservar a confidencialidade de uma informação significa garantir que apenas as pessoas que devem ter conhecimento a seu respeito poderão acessá-las.

Criptografia – arte e ciência de esconder o significado de uma informação de receptores não desejados.

Disponibilidade – uma informação disponível é aquela que pode ser acessada por aqueles que dela necessitam, no momento em que precisam.

Hardware – parte física de um dispositivo eletrônico, sendo formado pelos seus componentes, tais como unidade central de processamento, memória e os dispositivos de entrada e saída.

Integridade – a preservação da integridade envolve proteger as informações contra alterações, intencionais ou acidentais, em seu estado original.

Smartphone – telefone móvel, dotado de grande capacidade computacional, cumprindo funções de telefone celular, agenda e sistema informático de escritório elementar, com possibilidade de interconexão com um computador pessoal e redes de computação.

Software – sequência de instruções para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas.

Pendrive – dispositivo portátil de armazenamento com memória *flash*, acessível através da porta USB (*Universal Serial Bus*).

Privilégio Mínimo – conceito que define que uma pessoa só precisa acessar os sistemas e recursos mínimos necessários para realizar suas atividades.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

Programa – uma coleção de instruções que descrevem uma tarefa a ser realizada por um computador.

Recursos de TI – Recursos de Tecnologia da Informação. Softwares e hardwares que geram, processam, recebem ou transmitem informações como desktops, notebooks, sistemas operacionais, processadores de texto, *smartphone*, *pendrive*, etc.

Rede de dados institucional – Todos os segmentos de rede de dados disponibilizados pela SJCE.

Rede de dados institucional restrita– Todos os segmentos de rede de dados onde estão disponibilizados os serviços institucionais restritos aos agentes públicos da SJCE e ainda a estagiários, aprendizes, clientes, parceiros e empresas e/ou pessoas contratadas. Todos os equipamentos utilizados nessa rede são de propriedade exclusiva da instituição ou por ela autorizados.

Rede de dados institucional sem fio – Todos os segmentos de rede de dados disponibilizados pela SJCE através da tecnologia sem fio.

Tablet – dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas, entre outros. Apresenta uma tela sensível ao toque que é o dispositivo de entrada principal.

Usuários – agentes públicos, estagiários, aprendizes, parceiros e contratados.

5. Dos Recursos de TI

5.1 Todos os recursos de TI disponibilizados pela SJCE são de sua propriedade.

5.2 Todas as informações geradas, recebidas, processadas ou armazenadas utilizando os recursos de TI da SJCE são passíveis de auditoria.

5.3 A utilização dos recursos de TI deve ser realizada respeitando-se os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

5.4 Os usuários devem ter acesso unicamente àqueles recursos de tecnologia da informação que forem indispensáveis à realização de suas atividades, obedecendo ao princípio do privilégio mínimo.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

5.5 Os recursos de TI disponibilizados nas diversas áreas da SJCE destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades do serviço público, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

5.6 Os usuários são responsáveis pelos recursos de TI por eles utilizados, devendo contribuir para seu funcionamento e segurança.

5.7 As paralisações programadas de quaisquer serviços disponibilizados pela SJCE devem ser comunicadas com antecedência aos usuários, indicando os períodos de indisponibilidade dos serviços.

5.8 É vedada a utilização de recursos de TI particulares, na rede de dados institucional restrita da SJCE, sem prévia solicitação formal justificando a necessidade de utilização do recurso e autorização da Administração da SJCE, mediante parecer técnico emitido pela unidade de Tecnologia da Informação (TI).

5.9 Os parâmetros de configuração de *hardwares* e *softwares* dos recursos de TI serão definidos pela unidade de TI, tendo em vista os requisitos de segurança, estabilidade, confiabilidade e padronização do ambiente computacional da SJCE.

5.10 A unidade de TI deverá manter lista atualizada de *hardwares* e *softwares* homologados que poderão ser utilizados no ambiente de TI da SJCE obedecendo ao princípio de privilégio mínimo.

5.11 É vedada a utilização de *hardwares* e *softwares* que não estejam previamente licenciados e homologados.

5.12 A unidade de TI poderá proceder à desinstalação sumária dos softwares e hardwares que estejam em desacordo com os itens 5.10 e 5.11 deste documento.

5.13 A unidade de TI deverá prover mecanismos que proíbam o acesso à rede de dados institucional da SJCE de dispositivos que não estejam em conformidade com os padrões de segurança definidos.

6. Das Estações de Trabalho



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

6.1 As estações de trabalho fornecidas possuirão configurações de *hardware* e *software* padronizadas de acordo com a necessidade de utilização dos usuários.

6.2 Nas estações de trabalho somente devem ser instalados *softwares* homologados e licenciados pela unidade de TI e necessários para execução das atividades dos usuários.

6.3 É vedado ao usuário abrir o gabinete das estações de trabalho e modificar a configuração do *hardware* e/ou *software*.

6.4 O usuário deve informar à unidade de TI quando identificar violação da integridade física do equipamento por ele utilizado.

7. Computação Móvel

7.1 Os dispositivos móveis devem ser utilizados obedecendo ao princípio do privilégio mínimo.

7.2 Aplicam-se, quando pertinentes, aos dispositivos móveis, as mesmas regras de utilização das estações de trabalho.

7.3 O NTI deverá prover sistemas que efetuem o bloqueio de utilização de dispositivos móveis, sem autorização, nos recursos de TI, a fim de evitar a fuga de informações confidenciais.

7.4 Os equipamentos portáteis, particulares ou da SJCE, quando não estiverem sendo utilizados, devem ser guardados em local seguro.

7.5 O usuário, ao solicitar o empréstimo de equipamentos portáteis da SJCE, deve fazê-lo ao gestor da área responsável pela guarda do referido dispositivo, tornando formal a solicitação por meio de documento oficial.

7.6 Na devolução do equipamento portátil, o usuário que o utilizou deve retirar todos os arquivos gravados e manipulados, durante sua utilização, além de todos os objetos pessoais, como *pendrives*, *cd's*, dentre outros.

7.7 Os arquivos armazenados nos equipamentos portáteis devem ser, sempre que possível, protegidos por senhas de acesso e/ou criptografia.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

8. Armazenamento de Dados

8.1 Todas as informações corporativas devem ser armazenadas nos servidores de dados corporativos da SJCE, observada a temporalidade contida nas normas de gestão documental da Justiça Federal.

8.2 A unidade de TI deverá prover os mecanismos necessários para a proteção das informações armazenadas nos servidores corporativos da SJCE visando a garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações e obedecendo sempre ao princípio do privilégio mínimo.

8.3 A unidade de TI deverá efetuar *backup* periódico dos sistemas e das informações corporativas armazenadas nos servidores da SJCE.

8.4 A unidade de TI não é responsável pela salvaguarda das informações armazenadas nas estações de trabalho e dispositivos móveis.

8.5 É vedado o compartilhamento de pastas nas estações de trabalho dos usuários, salvo solicitação justificada à administração da SJCE. Neste caso, cabe à unidade de TI, proceder à realização do compartilhamento e efetuar as configurações de permissão visando o princípio do privilégio mínimo.

8.6 A unidade de TI deverá prover mecanismos de descarte seguro de informação armazenada em meio digital, de forma a preservar a confidencialidade dos dados da SJCE.

9. Periodicidade de Revisão

9.1 Esta política deverá ser revista, anualmente, pelo Comitê Local de Segurança da Informação, com vistas a adequá-la às necessidades atuais.

9.2 O acontecimento de fatos supervenientes, relevantes para a segurança da informação, autoriza o Comitê Local de Segurança da Informação a rever esta política a qualquer tempo.

10. Penalidades



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

10.1 O descumprimento das regras contidas neste documento importará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, mediante o devido processo legal.